



Município de Mafra

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Frederico Heyse - 1386, Centro,
CEP: 89300-000 - MAFRA/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número e Série da NFS-e
00000000179 / A1

Data e Hora da Emissão
19/05/2026 11:22:42

Competência
5/2026

Código de Verificação
S5GJ-N2YC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.879.144/0001-46
Nome fantasia: GRUPO MARCAÇÃO LTDA
Nome empresarial: GRUPO MARCAÇÃO LTDA
Endereço: ALÍPIO SIQUEIRA, 75
Bairro: CENTRO I BAIXADA
Município: MAFRA

Inscrição Municipal: 303023

CEP: 89300-200
Fone: 4736424645

UF: SC E-mail: evertonstach@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69
Nome fantasia:
Nome: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Endereço: AVENIDA MAL. COSTA E SILVA, 111 - .
Bairro: CENTRO
Município: PINHEIRO PRETO

Inscrição Municipal:

CEP: 89570-000
Fone: 4935622013

UF: SC E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO MARCAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, NA DATA DE 16/05/2026.

Dados para pagamento:
Chave PIX: 47999196507

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 35.000,00

Código do Serviço:

12.12 - Execução de música

Natureza de Operação

108 - ISS devido para outro Município (Simples Nacional)

Município de incidência:

PINHEIRO PRETO / SC - BRASIL

Local da prestação do serviço:

PINHEIRO PRETO / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
35.000,00	35.000,00	2,57 %	0,00	899,50
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IRRF	Contribuições Sociais Retidas	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 3750/2014 e Decreto 4044/2017. Lei complementar nº 3/2003 e nº 19/2009 Lei Complementar Federal nº 116/2003

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse <https://www.nfse.gov.br/consultapublica> e utilize a chave de acesso 42101001206879144000146000000000017926050495169631.

Desenvolvido por Pública



ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Sagrada Família -Rs
CNPJ : 92.410.422/0001-53

Artista: Grupo Marcação

Descrição da apresentação: Show Artístico com Grupo Marcação

-Início: 22:00 hrs

-Data: 19/09/26 Sábado

-Evento Alusivo as comemorações da Semana farroupilha 2026

ITENS INCLUSOS NO VALOR

- Translado do artista, km rodado, Ônibus e Caminhão**
- Hotel para 14 pessoas**
- Carregadores para montagem de cenário**
- Equipe técnica de montagem**
- Equipe Artística**
- Show Baile de até 03:00 de duração**

Valor total cachê: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Validade do Orçamento: 20 dias



Documento assinado digitalmente
EVERTON STACH
Data: 06/08/2026 14:39:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Grupo Marcação

06.879.144/0001-46

05 de agosto de 2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, inscrita no CNPJ nº 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 414, Bairro Centro, cidade de Timbó/SC, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. CRISTIANO FLORENCIO, abaixo denominada **FUNDAÇÃO** e **GRUPO MARCAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.879.144/0001-46, com sede na Rua Alípio Siqueira, nº 75, Centro I Baixada, Mafra (SC), CEP 89.300-200, representada por EVERTON STACH, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 008.647.169-40 e RG nº 3803257, residente e domiciliado à Rua Campos Novos, nº 263, Bairro Centro I Baixada, cidade de Mafra/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 38732/2025, Inexigibilidade nº 122/2025 FCT e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, I)

O presente contrato tem por objeto apresentação artística (show) do “GRUPO MARCAÇÃO”, na 33ª Festa do Imigrante, com apresentação no dia 11 de outubro de 2025, no Parque de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó (SC), conforme proposta comercial/orçamento, termo de referência, documentação e demais informações contidas no Processo Administrativo nº 38732/2025.

A apresentação deverá ocorrer no Parque de Eventos Henry Paul, Rua Julius Scheidemantel, Centro, Timbó (SC), no dia 11 de outubro de 2025, Horário 02h00min, com duração de 2 horas.

A **CONTRATADA** se compromete a prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Processo Administrativo nº 38732/2025 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, II E III)

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

Processo Administrativo Licitatório nº 38732/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

Os casos omissos serão decididos pela **FUNDAÇÃO** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente,

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 1



segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, IV)

Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 38732/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), as tratativas expostas na justificativa da escolha do contratado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

A **CONTRATADA** deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras da **FUNDAÇÃO** qualquer alteração destes.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 38732/2025, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

A inexecução do objeto sem a devida justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO** enseja na possibilidade de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos poderá implicar na extinção deste contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ARTIGO 92, V)

O valor total deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos da proposta comercial e termo de referência:

Descrição	Valor
Equipe técnica	R\$ 4.000,00
Transporte ônibus	R\$ 5.000,00
Caminhão	R\$ 3.000,00
Equipe artística	R\$ 9.000,00
Hospedagem para 12 pessoas	R\$ 3.500,00
Alimentação estrada	R\$ 2.500,00
Impostos	R\$ 3.000,00
TOTAL*	R\$ 30.000,00

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 2

* Valor engloba todos os custos e impostos para a emissão da nota fiscal.

O pagamento será realizado em até 48 horas antes do início da apresentação.

Os pagamentos serão realizados na seguinte conta bancária:

Sicoob credinorte 756 Ag 3035 C.c. 32.768-9
Everton Stach Me / Grupo marcação
CNPJ 06.879.144/0001-46
Ou **Pix Celular:** 47999196507

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte, salvo quando sujeitos à isenção tributária.

A **CONTRATADA** procederá a devolução, em até 05 (cinco) dias, dos valores eventualmente pagos, em caso de ocorrência de qualquer evento superveniente ou descumprimento contratual que impeça a realização do show na data fixada neste contrato, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da **FUNDAÇÃO**, salvo a ocorrência de situações de caso fortuito e força maior, onde a **FUNDAÇÃO** decidirá pela remarcação da apresentação musical, de acordo com a agenda da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 - ARTIGO 92, VIII)

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Reduzido	363
Órgão	22 – FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCTT
Unidade	1 – MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
Ação	2692 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E EVENTOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E HISTÓRICOS DE TIMBÓ
Vínculo	150170000100 – Outros Recursos não Vinculados
Subelemento	33390392300000000000 – Festividades e homenagens

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)

A **FUNDAÇÃO** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

São obrigações da **CONTRATADA**:

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 3

NÃO mencionar ou divulgar nomes de pessoas físicas ou jurídicas, marcas ou entidades no decorrer de suas apresentações sem autorização da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ

Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;

Cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;

Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

Em facilitar que a FUNDAÇÃO acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);

Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;

Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;

Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme a programação;

Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o evento e postar em suas redes sociais oficiais;

Devolução, em até 05 (cinco) dias, dos valores eventualmente pagos, em caso de ocorrência de qualquer evento superveniente ou descumprimento contratual que impeça a realização da apresentação artística na data fixada neste contrato, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da **FUNDAÇÃO**, salvo a ocorrência de situações de caso fortuito e força maior, onde a **FUNDAÇÃO** decidirá pela remarcação da apresentação musical, de acordo com a agenda da **CONTRATADA**.

São obrigações da FUNDAÇÃO:

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 4

Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;

Providenciar água para a equipe de montagem das bandas, para os carregadores e durante a realização das apresentações;

Fornecer alimentação para os artistas e equipe técnica, conforme proposta comercial;

Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelos artistas;

Pelo pagamento das taxas de ECAD.

Aplicar as penalidades e sanções, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES APLICÁVEIS (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)

A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA, com a observância do devido processo administrativo, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)

É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)

As hipóteses de rescisão do Contrato serão regidas pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021,

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 5



que tratam das causas e procedimentos de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021,
ARTIGO 92, INCISO XVIII)**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre FUNDAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA na proposta comercial, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contrato JONAS RODRIGUES DOS SANTOS, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para a correção da execução e indicação do prazo máximo.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará

Inexigibilidade nº 122/2025 FCT

Página 6

decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento.

Timbó/SC, 25 de setembro de 2025.



Assinado digitalmente por:
CRISTIANO FLORENCIO
***.572.959-**
26/09/2025 08:38:29

CONTRATANTE
CRISTIANO FLORENCIO



Documento assinado digitalmente
EVERTON STACH
Data: 25/09/2025 15:18:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATADA
EVERTON STACH



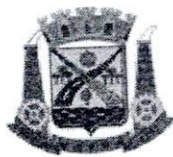
Assinado digitalmente por:
JONAS RODRIGUES DOS
SANTOS
***.748.429-**
26/09/2025 09:12:10

FISCAL DO CONTRATO
JONAS RODRIGUES DOS SANTOS



Assinado digitalmente por:
LUCAS EDUARDO MAUS
***.624.509-**
26/09/2025 11:28:56

GESTOR DO CONTRATO
LUCAS EDUARDO MAUS



Município de Mafra

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Frederico Heyse - 1386, Centro,
CEP: 89300-000 - MAFRA/SC

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número e Série da NFS-e
00000000179 / A1Data e Hora da Emissão
19/05/2026 11:22:42Competência
5/2026Código de Verificação
S5GJ-N2YC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 06.879.144/0001-46
 Nome fantasia: GRUPO MARCACAÇÃO LTDA
 Nome empresarial: GRUPO MARCACAÇÃO LTDA
 Endereço: ALÍPIO SIQUEIRA, 75
 Bairro: CENTRO I BAIXADA
 Município: MAFRA

Inscrição Municipal: 303023

CEP: 89300-200
 Fone: 4736424645
 UF: SC E-mail: evertonstach@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 82.827.148/0001-69
 Nome fantasia:
 Nome: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
 Endereço: AVENIDA MAL. COSTA E SILVA, 111 - .
 Bairro: CENTRO
 Município: PINHEIRO PRETO

Inscrição Municipal:

CEP: 89570-000
 Fone: 4935622013
 UF: SC E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM O GRUPO MARCACAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO SC, NA DATA DE 16/05/2026.

Dados para pagamento:
 Chave PIX: 47999196507

VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 35.000,00

Código do Serviço:

12.12 - Execução de música

Natureza de Operação

108 - ISS devido para outro Município (Simples Nacional)

Município de incidência:

PINHEIRO PRETO / SC - BRASIL

Local da prestação do serviço:

PINHEIRO PRETO / SC - BRASIL

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
35.000,00	35.000,00	2,57 %	0,00	899,50
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IRRF	Contribuições Sociais Retidas	Outras retenções	Valor deduções	Valor líquido da NFS-e
0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE AO SIMPLES NACIONAL.

OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na legislação vigente Legislação NFS-e: Decreto 3750/2014 e Decreto 4044/2017. Lei complementar nº 3/2003 e nº 19/2009 Lei Complementar Federal nº 116/2003

INFORMAÇÕES DE AUTENTICIDADE NOTA NACIONAL

- Esta nota foi compartilhada com o repositório nacional da NFS-e, para consultá-la acesse <https://www.nfse.gov.br/consultapublica> e utilize a chave de acesso 4210100120687914400014600000000017926050495169631.

Desenvolvido por Pública



MUNICÍPIO DE MAFRA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 - Alto de Mafra
CEP: 89.300.070 - Mafra - Santa Catarina
Fone: 47 3641-4000

Extrato do Cadastro de Contribuinte Pessoa Jurídica

Identificação do Contribuinte

Nome: GRUPO MARCACAO LTDA
Nome Fantasia: GRUPO MARCACAO LTDA
Desc. Natureza Jurídica: 206-2 Sociedade Empresária Limitada
Correio Eletrônico: evertonstach@yahoo.com.br
CPF/CNPJ: 06.879.144/0001-46

Endereço

Logradouro: DOUTOR MATHIAS PIECHNICK
Número: 76
Bairro: CENTRO I - BAIXADA
Complemento: SALA 501
CEP: 89300-000

Endereço Correspondência

Logradouro:
Número:
Bairro:
Complemento:
CEP: -

Contador

Nome: HILARIO NEPPEL
IM:
Telefone: (047) 997-555543
Correio Eletrônico: HILARIO.NEPPEL@ARTERIS.COM.BR
CPF/CNPJ: 026.118.249-83

Sócios

Número	Nome	Participação	Qualificação
008.647.169-40	EVERTON STACH	100	Sócio-administrador

Atividade Econômica CNAE

Código	Atividade
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ES
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL

Atividade Econômica Atual

Código	Atividade
2010035	SERV DE ORG DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Atividades Econômicas Secundárias

1207	12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres
1208	12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres
1212	12.12 - Execução de música
1213	12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, show
1214	12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualc
1215	12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres
1216	12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, i
1406	14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem indu
1709	17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas
1710	17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêner
2002011	ESCOLA DE MUSICA
2007006	PRESTACAO DE SERVICOS
2010030	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OU SEM OPERADOR
3010000	OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Inscrição Municipal



MUNICÍPIO DE MAFRA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 - Alto de Mafra
CEP: 89.300.070 - Mafra - Santa Catarina
Fone: 47 3641-4000

Extrato do Cadastro de Contribuinte Pessoa Jurídica

Nº CMC:

303023

Situação: Ativo

Data de Abertura: 23/07/2004

Data Alteração Cadastral: 23/07/2004

Taxação:

Homologado

Horário Funcionamento:

Área do Estabelecimento: 75 m²

Observações:

MÉDIO RISCO

CONFORME O PROTOCOLO 3272/2024 DO SISTEMA 1DOC, A EMPRESA É
DISPENSADA DO ATENDIMENTO AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE